

DESPACHO

À DILIC,

Prezados(as), boa tarde!

Em atenção ao Despacho nº 8509076, seguem os esclarecimentos solicitados:

Esclarecimentos/Questionamentos n.3 (8509053):

- *"Anexo IV - TERMO DE REFERÊNCIA - ITEM 4, item 12 (Origem Local Móvel - Fixo (Serviço de telefonia de atendimento ao cidadão) - A origem das ligações local móvel-fixo (serviço de telefonia de atendimento ao cidadão) as ligações recebidas do DDD 31, conhecidas como VCI e os demais DDDs serão bloqueados. Nosso entendimento está correto?"*

Resposta:

Esclarecemos que o escopo do serviço a ser prestado referente aos itens 10 a 14 da tabela do item **4 - DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO, QUANTITATIVOS, CÓDIGOS DO CATÁLOGO DE MATERIAIS E SERVIÇOS DO SIAD**, está descrito no Apenso I - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS - item 12 - **SERVIÇO DE 0800 - TRIDÍGITO**.

Vide o item 12.4:

*"12.4. Para o serviço de 0800, teremos a assinatura e as chamadas entrantes: ligações origem local: fixo-fixo e móvel-fixo e origem longa distância: fixo-fixo e móvel-fixo, conforme itens: 10, 11, 12, 13 e 14 da tabela do **Item – 4 DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO, QUANTITATIVOS, CÓDIGOS DO CATÁLOGO DE MATERIAIS E SERVIÇOS DO SIAD E VALOR REFERENCIAL UNITÁRIO E TOTAL do Termo de Referência.**"*

O serviço de 0800 deverá receber ligações tanto locais quanto longa distância nacionais, ou seja, os demais DDD's não deverão ser bloqueados. O entendimento está incorreto.

- *"A origem dos recebimentos das ligações dos itens 13 e 14 serão na verdade INTRAESTADUAIS, ou seja dentro do estado de MG, alterando a palavra "nacional" para "dentro do estado MG". Nosso entendimento está correto e será acatado?"*

Resposta:

Esclarecemos que a nomenclatura utilizada está condizente com o serviço a ser prestado. O termo Longa Distância Nacional se refere a ligações entre números com DDD's diferentes, Intraestadual se refere ao mesmo estado. Considerando que as ligações poderão ser efetuadas de qualquer cidade de Minas Gerais e que as cidades possuem DDDs diferentes, a nomenclatura será mantida da forma que foi publicada e a solicitação não será acatada.

Esclarecimentos/Questionamentos n.4 (8509070):

"No ANEXO II MODELO DE PROPOSTA (Planilha de Preços), constam 5.000 e estão sendo pedidos 7.000 licenças. Existem divergências no quantitativo, podemos considerar quantos aparelhos e quantas licenças de uso imediato e de reserva técnica?"

Resposta:

Conforme Anexo IV - TERMO DE REFERÊNCIA, item 4.1.4:

"4.1.4. Deverão ser fornecidos de imediato 4189 (quatro mil, cento e oitenta e nove) aparelhos de telefonia IP e o mesmo quantitativo de licenças para atendimento ao quantitativo de linhas telefônicas existentes e suas extensões, conforme Apenso IV – Locais de Instalação;" (grifo nosso)

O quantitativo a ser fornecido de imediato é de 4189 (quatro mil, cento e oitenta e nove) aparelhos de telefonia IP e 4189 (quatro mil, cento e oitenta e nove) licenças. Esclarecemos, ainda, que os quantitativos solicitados nos itens 3 e 4 da tabela do item 4 - DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO, QUANTITATIVOS, CÓDIGOS DO CATÁLOGO DE MATERIAIS E SERVIÇOS DO SIAD são diferentes, pois em casos especiais, as licenças também poderão ser ativadas somente em softphones, caso seja solicitado pela Contratante.

Atenciosamente,

Belo Horizonte - MG, 08 de janeiro de 2025

Vanessa Coelho de Oliveira



Documento assinado eletronicamente por **VANESSA COELHO DE OLIVEIRA, OFICIAL DO MINIST. PÚBLICO - QP**, em 08/01/2025, às 16:13, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.mpmg.mp.br/sei/processos/verifica>, informando o código verificador **8510263** e o código CRC **CE104930**.